

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SETEC.2021.00000515-89.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos elétricos de transporte de passageiros e transporte de urnas funerárias, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência- Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo HOMOLOGO o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor da EVX VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 14.369.354/0001-12, vencedora do Lote 01 no valor total anual de R\$ 154.800,00.

Campinas, 24 de agosto de 2021

ANDRE ASSAD MELLO

PRESIDENTE DA SETEC

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.114, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

Concede Medalha Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior" a Jefferson Aurélio Cansian.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior" a Jefferson Aurélio Cansian por sua contribuição ao campo da segurança pública.

Art. 2º Ao homenageado será entregue medalha conforme especificações do art. 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de agosto de 2021

ZÉ CARLOS

Presidente

autoria: vereador Jorge Schneider

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.115, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Concede Medalha Arautos da Paz a Wilson Cardoso Júnior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha Arautos da Paz a Wilson Cardoso Júnior por sua contribuição à defesa da vida e da paz.

Art. 2º Ao homenageado será entregue medalha conforme especificações do art. 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de agosto de 2021

ZÉ CARLOS

Presidente

autoria: vereador Major Jaime

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.116, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Concede Medalha Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior" a Robson Carlos de Gonzaga.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior" a Robson Carlos de Gonzaga por sua contribuição ao campo da segurança pública.

Art. 2º Ao homenageado será entregue medalha conforme especificações do art. 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de agosto de 2021

ZÉ CARLOS

Presidente

autoria: vereador Marcelo da Farmácia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.117, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Concede Medalha Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior" a Raphael Antunes Ribeiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior" a Raphael Antunes Ribeiro por sua contribuição ao campo da segurança pública.

Art. 2º Ao homenageado será entregue medalha conforme especificações do art. 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de agosto de 2021

ZÉ CARLOS

Presidente

autoria: vereador Juscelino da Barbarense

1ª REUNIÃO SOLENE

Fica convocada a 1ª Reunião Solene de 2021, a ser realizada no dia 27 de agosto, sexta-feira, às 19h30, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Ponte Preta, oportunidade na qual será entregue Medalha Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior" a diversas personalidades.

Campinas, 24 de agosto de 2021

ZÉ CARLOS

Presidente

DIRETORIA-GERAL**PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.****PORTARIA DA MESA Nº 154/2021**

(Versão resumida, em obediência ao art. 149, da LOM)

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora decidiu conforme as sugestões contidas na conclusão do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos autos do Protocolo CMC-ADM-2020/00300; e

nos usos de suas atribuições legais, fundamentadas no art. 24, II, e 149, da Lei Orgânica do Município de Campinas, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam anuladas as Portarias da Mesa nº 06/2017 e 224/2017, no que diz respeito ao servidor referido no processo em epígrafe.

Art. 2º Publique-se em versão resumida.

Art. 3º Arquite-se.

Art. 4º Dê-se ciência.

Art. 5º Cumpra-se.

Campinas, 18 de agosto de 2021.

PORTARIA DA MESA Nº 155/2021

(Versão resumida, em obediência ao art. 149, da LOM)

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CMC-ADM-2020/00300.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, considerando que os fatos imputados ao(s) acusado(s) foram apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com amplo direito de defesa e contraditório ao(s) acusado(s) no processo CMC-ADM-2020/00300;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora decidiu conforme as sugestões contidas na conclusão do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos autos do Protocolo CMC-ADM-2020/00300;

CONSIDERANDO a anulação das Portarias da Mesa nº 06/2017 e 224/2017, no que diz respeito ao servidor referido no processo em epígrafe; e

nos usos de suas atribuições legais, fundamentadas no art. 24, II, e 149, da Lei Orgânica do Município de Campinas, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica absolvido o acusado no referido processo, por não constituir o fato apurado infração disciplinar.

Art. 2º Publique-se em versão resumida.

Art. 3º Arquite-se.

Art. 4º Dê-se ciência.

Art. 5º Cumpra-se.

Campinas, 18 de agosto de 2021.

PORTARIA DA MESA Nº 156/2021

(Versão resumida, em obediência ao art. 149, da LOM)

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora decidiu conforme as sugestões contidas na conclusão do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos autos do Protocolo CMC-ADM-2020/00307; e

nos usos de suas atribuições legais, fundamentadas no art. 24, II, e 149, da Lei Orgânica do Município de Campinas, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica anulada a Portaria da Mesa nº 41/2017, no que diz respeito ao servidor referido no processo em epígrafe.

Art. 2º Publique-se em versão resumida.

Art. 3º Arquite-se.

Art. 4º Dê-se ciência.

Art. 5º Cumpra-se.

Campinas, 18 de agosto de 2021.

PORTARIA DA MESA Nº 157/2021

(Versão resumida, em obediência ao art. 149, da LOM)

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CMC-ADM-2020/00307.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, considerando que os fatos imputados ao(s) acusado(s) foram apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com amplo direito de defesa e contraditório ao(s) acusado(s) no processo CMC-ADM-2020/00307;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora decidiu conforme as sugestões contidas na conclusão do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos autos do Protocolo CMC-ADM-2020/00307;

CONSIDERANDO a anulação da Portaria da Mesa nº 41/2017, no que diz respeito ao servidor referido no processo em epígrafe; e

nos usos de suas atribuições legais, fundamentadas no art. 24, II, e 149, da Lei Orgânica do Município de Campinas, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica absolvido o acusado no referido processo, por não constituir o fato apurado infração disciplinar.

Art. 2º Publique-se em versão resumida.

Art. 3º Arquite-se.

Art. 4º Dê-se ciência.

Art. 5º Cumpra-se.

Campinas, 18 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS SILVA

PRESIDENTE

ALBERTO ALVES DA FONSECA

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

FERNANDO CÉSAR RIBEIRO MENDES

SEGUNDO-SECRETÁRIO